



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.939, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 3.937 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica inserido no Art. 2º da Lei 3.937 de 18 de janeiro de 2019 o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo Único – Ficam mantidos, *in totum*, os complementos salariais concedidos com base na Lei nº 3.865/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, 21 de fevereiro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito